



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO



CONCLUSÃO

Em 11 de 07 de 2001.

faço estes autos conclusos ao M.M. Dr. Juiz de Direito

p/ O Escr.: [assinatura]

Anexo os autos.

Intimem-se o falido e o Ministério Público para se manifestarem sobre a reanulação do leilão.

Considerando que possuímos leiloeiro oficial, remeto o despacho de fl. 127, último parágrafo, determinando que o leilão / praça seja realizado pelo leiloeiro designado por este Juízo através de Portaria.

Em 11/07/01

[assinatura]